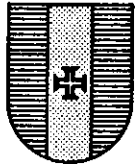


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 88

Quarta-feira, 17 de Junho de 1992

## SUMÁRIO

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria nº. 165/92:**

Rectifica o anexo do artº 9º da Portaria nº. 67/91.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria nº. 166/92:**

Altera o quadro do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

No ponto nº3 Rendimento do Agregado Familiar o coeficiente relativo a este ponto é alterado de três (3) para zero (0).

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Equipamento Social, aos 16 de Junho de 1992.

O Presidente do Governo Regional em Exercício, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge Manuel Jardim Fernandes

## SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### PORTARIA Nº. 166/92

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional nº. 8/92/M, de 24/3 definiu-se a orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, dotando-o de uma estrutura formal mais consentânea e adequada às suas atribuições.

Neste contexto, avulta a necessidade de alterar o quadro de pessoal existente, por forma a adequá-lo à nova estrutura. É o que visa a presente Portaria.

Assim, nos termos do nº. 2 do artº. 16º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 8/92/M, de 24/3, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o quadro de pessoal anexo à presente Portaria.

Secretarias Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 92/06/16

O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 165/92

Rectifica o anexo referido no artigo 9º da Portaria nº 67/91.

O ponto 1.6 do anexo referido no artigo 9º passa a ter a seguinte redacção:

1.6 - Outros aspectos.

Tem acção de despejo transitada em julgado da sua residência com causa não imputável ao arrendatário 70 2

O alojamento onde reside está:

Em estado de ruína iminente 70 2

Em estado de degradação avançada 10 2

Insalubre 10 1

Vive separado(a) do seu agregado familiar por:

Falta de alojamento 8 2

Por cada ano de separação 1 2

**GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**  
Quadro de pessoal a que se refere o art. 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/92/M, de 24 de Março

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARRERA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	VENCIMENTO
PESSOAL DIRIGENTE			Director de Serviços Chefe de Divisão	1 2	
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas formações e especialidades.	Técnica Superior	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	3 b)	
	Punções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Assessor Principal, Consultor Jurídico Assessor, Consultor Jurídico Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	3 b)	
PESSOAL TÉCNICO	Aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito das suas especializações.	Técnica	Técnico Especialista Principal, Técnico Especialista, Técnico Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	3 b)	
PESSOAL ADMINISTRATIVO	Coordenação e chefia na área administrativa.		Chefe de Repartição Chefe de Secção	4 c) 6	a)
	Executar todo o processamento administrativo relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	4 12 12 12	
	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos a fins.	Escrutinário-Dactilógrafo	Escrutinário-Dactilógrafo	1 d)	
PESSOAL AUXILIAR	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	2	
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2	
	Coordenação das tarefas atribuídas ao pessoal auxiliar.		Encarregado	1	
	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	12	
	Limpeza e arrumação das instalações.		Auxiliar de Limpeza	2	

a) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar;

b) Ao abrigo do n.º 5 do art.º 14.º do D. L. n.º 248/85, de 15 de Julho, em virtude de o número de lugares ser inferior ao número de categorias;

c) Um lugar a extinguir quando vagar;

d) A extinguir quando vagar.

**Preço deste número: 12\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ... 8 800\$00 (Semestral) ... 3 300\$00 Cada Série " ... 2 200\$00 " ... 1 100\$00		
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem as portas de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"